LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2013

Denomina artéria pública situada no "Loteamento Mauricio de Nassau" situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Rua Projetada no **Loteamento Mauricio de Nassau localizada** no perimento urbano da cidade de Agrestina, Pernambuco, com a seguinte denominação:

I – de **Rua Jucélio Sebastião da Silva,** a Rua Projetada 15 - do citado Loteamento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação de que trata o Inciso do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2013.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei Municipal nº. 019/2013 de 14 de outubro de 2013. Autoria da Vereadora Valéria Inês do Nascimento.

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/11/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 07 de novembro de 2013.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
20/11/13 nº 524
Maria José Mariano B. Santos

Oficio GP nº. 956**/2013.**

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.201 de 06 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.201 de 06 de novembro de 2013, que **Denomina artéria pública situada no "Loteamento Mauricio de Nassau" situado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 20/11/2013
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
Data: 20/11/2013
Hora: 10:01:34
2013/ 11/ 000127
08-PROTOCOLO
Assunto...: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: GABINETE DO PREFEITO
Documento..:

81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000